



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.742, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADA), visando ao repasse de recursos financeiros para garantir a formação de pelo menos 20 (vinte) representantes da referida Entidade, do serviço público municipal, dos professores estaduais e da comunidade erechinense, no Curso de Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa, oferecido pela URI Campus de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADA), visando ao repasse de recursos financeiros para garantir a formação de pelo menos 20 (vinte) representantes da referida Entidade, do serviço público municipal, dos professores estaduais e da comunidade erechinense, no Curso de Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa, oferecido pela URI Campus de Erechim.

§ 1.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir de 1.º de julho de 2010 até 31 de Julho de 2011.

§ 2.º A cópia do convênio será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, à APADA, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O repasse do recurso será realizado através de depósito bancário na conta corrente n.º 06.863.210.0-3, agência n.º 0210, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), conta esta específica para o recebimento de recursos oriundos da Municipalidade.

Art. 3.º Os interessados em participar do Curso de Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa deverão fazer suas inscrições junto à sede da APADA, localizada na Rua Gaurama, n.º 380, neste Município.

§ 1.º No ato da inscrição, os interessados assinarão um Termo de Compromisso, se colocando à disposição da referida Entidade, pelo período de dois anos contados a partir da conclusão do Curso, para



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

efetuarem a tradução em Libras em eventos públicos, vinculações em mídia, dentre outros eventos que a APADA necessitar.

§ 2.º Caso houver número de inscritos superior ao número de vagas oferecidas, a APADA realizará sorteio público para a seleção dos beneficiados.

Art. 4.º A APADA se compromete a:

I – Subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades de, no mínimo, 20 (vinte) inscritos no Curso de Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa, oferecido pela URI Campus de Erechim;

II – Dispor ao Município de Erechim, pelo período mínimo de dois anos contados a partir da conclusão do Curso, sempre que este necessitar, um tradutor e intérprete de Libras para efetuar a respectiva tradução em eventos públicos, vinculações em mídia, eventos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, bem como de outros órgãos públicos municipais.

Art. 5.º A APADA deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.105 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração